LEI Nº 896 de 13 de julho de 2010

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos orçamentários e financeiros na ordem de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), destinados à construção da Sala de Dança/Ginástica no Projeto Novo Horizonte.

Parágrafo único. Do total alocado, R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), advém do Projeto Esporte e Dança: Revelando Talentos – Convênio nº 6000.0055542.09.4, firmado com a Petrobrás, e a complementação será suportada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite fixado Art. 1º, para reforço da seguinte dotação orçamentária anual de 2010: (Redação dada pela lei nº 907, de 04 de novembro de 2010)

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social
059– PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social;
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0483– Assistência à Criança e ao Adolescente
1.012 – construção, equipamento e reequipamento do Centro de Convivência dos Idosos.
4.4.90.51.000 – Obras e instalações
Ficha 0019

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Alaides Mariani
Secretário de Gabinete